



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 16 de agosto de 2019 - Nº 5885

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7712

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUMDPEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMDPEDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será o órgão gestor do FUMDPEDE.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenado por um servidor municipal indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão destinados a:

I – financiar projetos para promover os direitos, a emancipação e a inclusão social das pessoas com deficiência;

II – realizar estudos para mapear e promover ações para eliminar as barreiras arquitetônicas, garantindo o acesso das pessoas com deficiência aos bens e serviços da comunidade;

III – financiar projetos para geração de emprego e renda para pessoas com deficiência;

IV – monitorar e avaliar o cumprimento, pelos setores público e privado, da legislação sobre pessoas com deficiência;

V – desenvolver programas setoriais destinados ao atendimento especializado de pessoas com deficiência;

VI – propor e executar programas de educação e sensibilização para a temática da deficiência;

VII – financiar projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE;

VIII – propor e executar programas de inclusão social, de prevenção e de eliminação das múltiplas causas da deficiência.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE, em relação à gestão do Fundo:

I – a definição de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo;

II – a elaboração do orçamento anual de custeio e de investimentos com base nas projeções de arrecadação de recursos do Fundo;

III – o estabelecimento de critérios para análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas com recursos do Fundo.

Parágrafo único. Havendo recursos disponíveis, o repasse às Organizações da Sociedade Civil e Associações será feito pela apresentação de projetos, avaliados e aprovados pelo COMDPEDE, com base em critérios definidos em edital a ser elaborado nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadra nas categorias definidas no artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004 ou na Lei nº12.764, de 27 de dezembro de 2012, também conhecida como Lei Berenice Piana, bem como, a Lei Municipal Nº 7517, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização da legislação sobre pessoas com deficiência;

III – recursos financeiros oriundos da União, do Estado e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV – recursos provenientes de transações penais ou Termos de

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

Ajuste de Conduta;

V – recursos provenientes de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – as contribuições e as doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

VII – recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VIII – os valores recebidos a título de juros, atualização monetária e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras realizadas com recursos do Fundo, na forma da legislação específica;

IX – outros recursos a ele destinados.

Parágrafo único. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 7º Os programas e projetos provenientes de Organizações da Sociedade Civil - OSC e destinados à temática da pessoa com deficiência, que pretendam obter recursos por meio desta Lei, deverão ser apresentados ao Órgão Gestor do Fundo, que procederá nos termos do Parágrafo único, do artigo 4º desta Lei.

Art. 8º As despesas autorizadas por esta lei correrão à conta da dotação orçamentária destinada a assistência a pessoa com deficiência.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.755/2019***Suplementação de Dotações Orçamentárias***

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 896.076,31 (oitocentos e noventa e seis mil setenta e seis reais e trinta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 01 de AGOSTO de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0028755/2019 - 01 de agosto de 2019

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.033 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO			
163000000000	33903044000	0,00	40.000,00
163000000000	44905218000	49.500,00	0,00
Total por Ação		49.500,00	40.000,00
AÇÃO: 2.034 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO CIDADÃ PARA O TRÂNSITO			
163000000000	33903955000	0,00	860,00
163000000000	33903999000	0,00	3.640,00
163000000000	44905217000	0,00	5.000,00
Total por Ação		0,00	9.500,00
AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL			
100100010000	31901199000	0,00	1.000,00
100100010000	31909498000	0,00	1.000,00
100100010000	33903004000	0,00	1.000,00
100100010000	33903021000	0,00	608,39
100100010000	31911308000	3.608,39	0,00
100100010000	33901414000	50,00	0,00
Total por Ação		3.658,39	3.608,39
Total por Unidade		53.158,39	53.108,39
Total por Órgão		53.158,39	53.108,39
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO: 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
100100010000	33903999000	250,00	0,00
Total por Ação		250,00	0,00
AÇÃO: 2.184 - DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA			
100100010000	44905206000	0,00	50,00
Total por Ação		0,00	50,00
AÇÃO: 2.186 - GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA			
100100010000	33903923000	0,00	250,00
Total por Ação		0,00	250,00